Qualificação Econômico-financeira

Conforme Decreto Estadual nº 57.154/2023 e Instrução Normativa CAGE nº 11/2023, que dispõem sobre a avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul.

1. DA HABILITAÇÃO

I. Nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

II. Nas licitações e contratações de compras para entrega futura, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item I, poderá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 57.154/2023.

III. As demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE/RS), obtido por meio do Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), com validade de 1 (um) ano, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 57.154/2023.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM OBRIGADAS A APRESENTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL NO SPED

a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;

b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil;

c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM OBRIGADAS A APRESENTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

Cidreira, 4 de novembro de 2026

Luana Oliveira Ternus:02597005097

Assinado de forma digital por Luana Oliveira Ternus:02597005097
Dados: 2026.11.04 10:20:44 -03'00'

Luana Ternus
Contadora
CRC 096206/O